



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

1.OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR, PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	56262	Cód.GMS: 6601.91788 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO ABSOLUTO HEPA DE EXAUSTÃO "A3 H13 OU H14 " EFIC. 99,995% " VAZÃO; 1800 M³/H. " DIMENSÕES; 762 X 457 X 110 - PARA CABINE DE EXAUSTÃO FILTERFLUX MOD: SBIB2-1266/84 Filtro HEPA Exaustão: A3 H13 ou H14 " Efic. 99,995% " Vazão; 1800 m³/h. " DIMENSÕES; 762 X 457 X 110	1	1.381,38	1.381,38
2	52659	Cód.GMS: 6601.91258 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO ABSOLUTO N4; CLASSE DE FILTRAGEM H11 (EM 1822); CLASSE A3; COM EFICIÊNCIA DE 99.995 % DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON, VAZÃO 1680 M³/H; EM MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO; MOLDURA DE CHAPA GALVANIZADA; DIMENSÕES 457L X 457A X 292P MM; PARA USO EM CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA.	2	965,00	1.930,00
3	55143	Cód.GMS: 6601.93571 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: PEÇA FILTRO DE AR ABSOLUTO HEPA 3, H14, TIPO PLANO, VAZÃO 2040 M³/H, 250 PA	2	1.975,00	3.950,00

		(PRESSÃO INICIAL), EFICIÊNCIA 99,995%, DIMENSÕES (L X A X P) - 1220 X 610 X 149 MM. PARA USO EM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II. CARACTERÍSTICAS: -PAPEL MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO PARA PARTÍCULA ACIMA DE 0,3 MÍCRON; -SEPARADORES DE ALUMÍNIO CORRUGADO; -MOLDURA EM AÇO GALVANIZADO; -SELO DE VEDAÇÃO SINTÉTICO NÃO VOLÁTEIS E NÃO INFLAMÁVEIS; -GAXETA DE VEDAÇÃO: 1S (SAÍDA DO AR); -VAZÃO 2040 M³/H; -EFICIÊNCIA 99,995%; -250 PA (PRESSÃO INICIAL); -600 PA (PRESSÃO FINAL); -RESISTENTE À UMIDADE RELATIVA: 100%. -RESISTENTE À TEMPERATURA: 120°C; -GAXETA DE VEDAÇÃO: 1S (SAÍDA DO AR).			
4	55144	Cód.GMS: 6601.95801 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: PECA FILTRO DE AR ABSOLUTO HEPA 3, H14, TIPO PLANO, VAZÃO 930 M³/H, 250 PA (PRESSÃO INICIAL), EFICIÊNCIA 99,995%, DIMENSÕES (L X A X P) - 305 X 610 X 149 MM. PARA USO EM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II. CARACTERÍSTICAS: -PAPEL MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO PARA PARTÍCULA ACIMA DE 0,3 MÍCRON; -SEPARADORES DE CORDÕES DE RESINA SINTÉTICA; -MOLDURA EM AÇO GALVANIZADO; -SELO DE VEDAÇÃO SINTÉTICO NÃO VOLÁTEIS E NÃO INFLAMÁVEIS; -GAXETA DE VEDAÇÃO: 2E (ENTRADA DO AR) -VAZÃO 930 M³/H; -EFICIÊNCIA 99,995%; -250 PA (PRESSÃO INICIAL); -RESISTENTE À UMIDADE RELATIVA: 100%; -RESISTENTE À TEMPERATURA: 80°C.	2	1.500,00	3.000,00
5	52658	Cód.GMS: 6601.91257 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA CLASSE A3, EUROVENT 4/4 EU-13 (99.99 % DE EFICIÊNCIA-DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON), VELOCIDADE DE FACE 0,8 M/S; PERDA DE CARGA INICIAL 250 PA; PERDA DE CARGA FINAL 600 PA; VAZÃO 1200 M³/H; CLASSE PREN H13; PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO; MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PERFIL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; DIMENSÕES 915L X 457A X 78P MM; PARA USO EM CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA.	2	886,83	1.773,66
6	56261	Cód.GMS: 6601.91788 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA DE INSUFLAMENTO PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	1.745,07	1.745,07

		FILTERFLUX MOD. SBIIB2-1266/4 "A3 H13 OU H14 - EFIC. 99,995% 1374,19 "DIMENSÕES: 1220 X 457 X 78 MM - Filtro HEPA Insuflamento: - A3 H13 ou H14 - efic. 99,995% - DIMENSÕES: 1220 X 457 X 78 mm			
7	58684	Cód.GMS: 6601.111111 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA H13 OU H14 PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL VECO VLFS 09 GASKET/VEDAÇÃO DE BORRACHA NEOPRENE 10MM NA BORDA DIMENSÕES DE 915MM (L) X 305MM (A) X 69MM (P)	1	1.137,50	1.137,50
8	58680	Cód.GMS: 6601.111109 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA H14 PARA CABINE DE SEGURANÇA SOLUFIL BIOFLUX II 120 B2 DIMENSÕES DE 540MM (L) X 1220MM (A) X 75MM (P)	1	1.839,53	1.839,53
9	58681	Cód.GMS: 6601.111429 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA H14 PARA EXTRATOR DA CABINE DE SEGURANÇA SOLUFIL BIOFLUX II 120 B2 DIMENSÕES DE 595MM (L) X 595MM (A) X 292MM (P)	1	1.241,99	1.241,99
10	56260	Cód.GMS: 6601.91159 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA PARA CABINE DE EXAUSTÃO BIOSAFE PLUS 12 - CLASSE II - TIPO B-2 - DIMENSÕES: 915 X 305 X 149 MM. CABINE COMPOSTA PO 01 PRÉ FILTRO: CÓDIGO: 5FAB0015 1º HEPA CÓDIGO: 5FA60220. 2º HEPA CÓDIGO: 5FAY6393.	1	870,97	870,97
11	56256	Cód.GMS: 6601.91160 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA PARA CABINE DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL HLFS-12. DIMENSÕES: 1220MM (L) X 640MM (A) X 150MM (P). - Filtro Hepa classe A3, 99.99 % de eficiência, DOP para partículas de 0,3 micron, velocidade de face 0,8 m/s. - Perda de carga inicial 250 Pa; perda de carga final 600 Pa. - Vazão 2040 M³/H; classe prEN H14; papel de microfibras de vidro plissado com separadores de alumínio corrugado. - Moldura em aço galvanizado; com perfil de borracha para vedação. Dimensões: 1220mm (L) x 640mm (A) x 150mm (P) para uso em Cabines de Segurança Biológica.	1	2.320,00	2.320,00
12	56259	Cód.GMS: 6601.91159 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA PARA CAPELA DE EXAUSTÃO BIOSAFE-PLUS 12 - CLASSE II	1	2.030,00	2.030,00

		- TIPO B-2 - CÓDIGO 5FA60220 MODELO: HEPAFLOW. - DIMENSÕES: 1220 X 610 X 149 MM. A CABINE É COMPSTA POR: - PRÉFILTRO: CÓDIGO: 5FAB0015 - 1ºFILTRO: CÓDIGO: 5FA60220. - 2 FILTRO: CÓDIGO: 5FAY6393.			
13	58678	Cód.GMS: 6601.111108 Cód. CATMAT: 632699 Unid. Padrão: UNIDADE FILTRO HEPA PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR VECO VLFS 12 99,9% H13 OU H14 COM DIMENSÕES DE 534MM (L) X 534MM (A) X 159MM (P)	4	655,23	2.620,92
14	58685	Cód.GMS: 6601.111119 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO COM PAINEL PLISSADO CLASSE G3/G4 PARA PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL VECO VLFS 09 PAINEL ENCAIXADO A FRENTE DO HEPA FILTRANTE DESCARTAVEL DIMENSÕES DE 915MM (L) X 305MM (A) X 20MM (P)	2	46,90	93,80
15	58682	Cód.GMS: 6601.111117 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO DE CLASSE G4 PARA CABINE DE SEGURANÇA SOLUFIL BIOFLUX II 120 B2 COM DIMENSÕES DE 595MM (L) X 495MM (A) X 45MM (P)	2	60,00	120,00
16	58683	Cód.GMS: 6601.111428 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO DE CLASSE G4 PARA EXTRATOR DA CABINE DE SEGURANÇA SOLUFIL BIOFLUX II 120 DIMENSÕES DE 595MM (L) X 595MM (A) X 45MM (P)	2	75,00	150,00
17	56257	Cód.GMS: 6601.91255 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO PARA CABINE DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL HLFS-12. - Pré-Filtro de ar classe G4, plissado em fibra sintética, moldura em papelão rígido cartonado, perda de carga baixa 30 Pa, perda de carga alta 90 Pa, vazão (m³/h) em baixa 850 e 2250 em alta. Dimensões: 495mm (L) x 495mm (A) x 45mm (P): (Largura x Altura X Profundidade). para uso em - Para uso em Cabines de Segurança Biológica.	2	57,75	115,50
18	56264	Cód.GMS: 6601.91256 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO PARA CABINE FILTERFLUX MOD: SBIB2-1266/4 G4 -plissado cartonado. DIMENSÕES: 495 X 395 X 48	2	53,66	107,32
19	56258	Cód.GMS: 6601.91159 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO PARA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES BIOSAFE-PLUS 12 - CLASSE II - TIPO B-2 - PRÉ-FILTRO MODELO: POLYPLEAT. - DIMENSÕES: 295 x 245 x 90	2	60,95	121,90

		mm.			
20	58679	Cód.GMS: 6601.11114 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ FILTRO PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL VECO VLFS 12 COM DIMENSÕES DE 305MM (L) X 610MM (A) X 149MM (P) ESPESSURA COMUM 25MM TIPO G3 OU G4	8	44,98	359,84
21	52657	Cód.GMS: 6601.91256 Cód. CATMAT: 633645 Unid. Padrão: UNIDADE PRÉ-FILTRO DE AR CLASSE G3, PLISSADO EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDURA EM PAPELÃO RÍGIDO CARTONADO, DIMENSÕES 295L X 395A X 50P MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); PARA USO EM CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA. USO PARA CAPELA DE FLUXO LAMINAR, MARCA/MODELO PACHANE TIPO B2 PA-610.	4	43,20	172,80

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1. O objeto da presente contratação é dividido em itens, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de filtros destinados às capelas de fluxo laminar e cabines de segurança biológica das marcas Veco, Pachane, Filterflux e Solufil, pertencentes ao patrimônio do Hospital Universitário. Esses equipamentos são essenciais para a realização de procedimentos laboratoriais, microbiológicos e de manipulação de material sensível, exigindo ambiente controlado, livre de partículas e com níveis adequados de contenção e biossegurança. A necessidade decorre da obrigatoriedade de substituição preventiva e corretiva dos filtros, conforme rotinas técnicas, protocolos internos e

recomendações de manutenção, tendo em vista que a saturação ou perda de eficiência compromete diretamente a proteção do usuário, do produto manipulado e do ambiente. A ausência de reposição adequada implica paralisação de atividades laboratoriais críticas, risco sanitário, perda de amostras, contaminação cruzada e violação de normas técnicas aplicáveis, gerando prejuízo assistencial e operacional às unidades do HU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Outros: Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que considerando a existência de contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva, a inexistência de exigência por peças originais, a viabilidade técnica da substituição dos filtros pela mão de obra já contratada e a necessidade de assegurar ampla competitividade e economicidade, a alternativa mais vantajosa é a aquisição de filtros compatíveis de fabricantes especializados, deixando a troca e os testes sob responsabilidade da contratada atual, sem gerar sobreposição contratual.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo eProtocolo nº 25.066.273-4 (fls. nº 57- 71 mov. 9).

4.3 4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa Dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compras de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compras, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado **no subitem n. 9.4.** do termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A contratada deverá observar, integralmente, todas as normas técnicas, regulatórias e legislações vigentes aplicáveis ao objeto contratado. Caberá à contratada assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com os requisitos técnicos pertinentes, inclusive aqueles estabelecidos por órgãos reguladores, normas de segurança, boas práticas laboratoriais e especificações aplicáveis ao item licitado, não podendo alegar desconhecimento ou desatualização normativa para eximir-se de suas responsabilidades.

10.1.12. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias.

10.1.13. Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 “Sanções Administrativas do Contrato”.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0123677 - AMANDA PINTO RANUCI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
2303157 - WAGNER BATISTA MIGUEL / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO